

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU  
COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 45106/2021-59, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Âncora Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 46.834.461/0001-60, por seu representante legal Sr. Manuel Andres Crego Paineira, portador da cédula de identidade RNE nº V071324-C e CPF nº 047.311.238-87; doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Residencial Panorama sito à Rua Barão de Paranapiacaba, 139 e 141 - Encruzilhada – Santos; devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

<b>MEDIDAS MITIGATÓRIAS</b>	<b>PRAZO</b>
I. Apresentar e implantar projeto de recuperação dos passeios públicos, nos moldes do Programa Calçada para Todos, na quadra do empreendimento.	Até o final das obras
II. Implantar arborização na quadra do empreendimento, na praça frontal e junto ao canal de drenagem entre a avenida Gal. Francisco Glicério e a rua Barão de Paranapiacaba, monitorando o crescimento durante 12 meses.	Até o final das obras

III. Reparar a pavimentação das vias no entorno imediato, em caso de danos causados pelas obras durante a execução do empreendimento.	Até o final das obras
IV. Revitalizar a praça pública lindeira ao empreendimento, com implantação de baia de embarque e desembarque para o empreendimento de modo a garantir a fluidez do trânsito na área do entorno do empreendimento.	Até o final das obras
V. Doar nesga do terreno do próprio empreendimento de frente a avenida Gal. Francisco Glicério. Obs.: O anexo será elaborado juntamente com o detalhamento do viário (medidas VI e VII).	Imediato
VI. Estabelecer a adequação do geométrico viário no cruzamento da avenida Gal. Francisco Glicério x Av. Senador Feijó (ponto 3 do RIT – Relatório de Impacto de Trânsito), para criação de faixa adicional para conversão a esquerda na avenida Gal. Francisco Glicério. Obs.: O detalhamento da medida será encaminhado pela Sedurb no prazo máximo de 15 dias	Até 12 meses após a assinatura deste termo
VII. Estabelecer a adequação do viário na aproximação da avenida Gal. Francisco Glicério x avenida Washington Luís (ponto 4 do RIT), de modo a organizar o fluxo e as faixas de rolamento segregando o ponto 5 do RIT Obs.: O detalhamento da medida será encaminhado pela Sedurb no prazo máximo de 15 dias	Até 12 meses após a assinatura deste termo
VIII. Revitalizar a sinalização horizontal (700m <sup>2</sup> de pintura horizontal estimando 30% de apagamento), conforme projetos e especificação técnica a serem fornecidos pela CET - Santos.	Alinhado ao prazo de conclusão do Projeto de alteração do geométrico viário
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS</b>	<b>PRAZO</b>
IX. Destinar recursos para projetos e programas de	Até 30 dias após a assinatura

mobilidade, desenvolvimento e renovação urbana com o depósito de R\$ 500.000,00 no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB	deste termo
X. Implantar passagem entre as lojas e a praça lindeira à edificação.	Até o final das obras.

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 29 de julho de 2022.

---

Manuel Andres Crego Paineira  
RNE nº V071324-C e CPF nº 047.311.238-87  
Âncora Construtora e Incorporadora Ltda.  
CNPJ 46.834.461/0001-60